



BROCHIER - RS

Lei nº1.071/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 13 de novembro de 2006

ROVOGADA PELA LEI Nº 1.211, DE 29 DE JULHO DE 2009.

LEI Nº 1.071, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera o Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Programa de Incentivo à Produção e Arrecadação, constante do Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO:

.....

1º) Esterco Líquido, Esterco de Galinha e Brita:

Valor das notas extraídas por semestre	Quantidade de Esterco Líquido/Brita	Quantidade de Esterco de Galinha
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros de esterco	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros de esterco	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros de esterco	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros de esterco	80 (oitenta) sacas

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Acima de R\$ 9.000,00: 1) Produtores Integrados 2) demais Produtores Rurais....	Fornecimento de 5m ³ de brita e transporte de até mais 10m ³ , de acordo com as disponibilidades de veículo do Município 05 (cinco) cargas com 6.000 litros de esterco	- 100 (cem) sacas
---	---	----------------------

- a) Pedidos: 1) Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;
- 2) Segundo Semestre:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;
- d) Habilitação: 1)** cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e
- 2)** notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses. (NR)
- 2º)**
- 3º)**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA JOÃO ROQUE DA ROSA

Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Agric. e Meio Ambiente